DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020 - Edição nº 544

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 035/2020: "Dispõe sobre a relotação da servidora pública Janaise Dias Santos e, dá outras providências."

- DECRETO Nº 036/2020: "Revoga o Decreto nº. 031/2020 e dispõe sobre novas medidas temporárias no controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Encruzilhada e dá outras providências."

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 035/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**"Dispõe sobre a relotação da servidora pública Janaise Dias Santos e, dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e, Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 73, inciso V da Lei nº. 9.504/97,

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de agosto de 2020, por ato exclusivo do Gestor Municipal, através do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), devidamente motivado e justificado, acompanhado por parecer jurídico da Procuradoria Municipal foi determinado que a servidora *Janaise Dias Santos* se apresentasse no dia 06 de agosto de 2020 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício da sua função;

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de agosto de 2020, o Gestor Municipal, através do Ofício nº. 105A/2020, de 04 de agosto de 2020, informou a Administradora Hospitalar, Patrícia Adolfo da Silva e Silva, acerca da relotação da servidora Janaise Dias Santos para a Secretaria de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de agosto de 2020, por volta das 09h35min, foi lido a servidora o teor do Ofício 046/2020 (Gabinete), de 04 de agosto de 2020, pelo funcionário *Sivanildo dos Santos* e, servindo como testemunha para o ato, o funcionário *Ednaldo Silva Alves*, tendo a mesma recusada a assinar o seu recebimento;

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de agosto de 2020, por volta das 10h18min, foi lido a servidora o teor do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), de 04 de agosto de 2020, pelo funcionário *Ednaldo Silva Alves* e, servindo como testemunha para o ato, o funcionário *Sivanildo dos Santos*, tendo a mesma recusada a assinar o seu recebimento;

**CONSIDERANDO** que no dia 23 de agosto de 2020, a Administradora Hospitalar, Patrícia Adolfo da Silva e Silva, através do Ofício nº. 012/2020, de 21 de agosto de 2020, informou a servidora que houve mudança em sua lotação desde o dia 04 de agosto de 2020, haja vista o teor do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), tendo a mesma recusada a assinar o seu recebimento;

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de agosto de 2020, a servidora agiu com desídia em seu anterior local de trabalho (Hospital Municipal), após as diversas recusas de recebimento do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete) foi lavrado Boletim de Ocorrência nº. 00298/2020 para apurar o cometimento de algum ato ilícito por parte da servidora *Janaise Dias Santos*;

**CONSIDERANDO** que o deslocamento de lotação da servidora foi devidamente motivado pelo interesse do serviço e justificado pelo Gestor Municipal, cumprindo a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo foi realizado exclusivamente pelo Gestor Municipal, no dia 04 de agosto de 2020, através do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), anteriormente aos três meses que antecedem o pleito municipal, conforme expresso no artigo 73, inciso V da Lei nº. 9.504/97;

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo realizado pelo Gestor Municipal (Relotação de Servidora Pública) não se encontra eivado de vícios que possam levá-lo a sua nulidade.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Este decreto estabelece que a servidora municipal ***Janaise Dias Silva***, auxiliar administrativa foi devidamente *relotada* para Secretaria do Meio Ambiente, no dia 04 de agosto de 2020, através do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), de 04 de agosto de 2020 e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

**Artigo 2º.** O não cumprimento da medida administrativa poderá ensejar em face da servidora, a abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação aos deveres do servidor público perante a administração.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**Wekisley Teixeira Silva**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**Encruzilhada, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2020.**
**Ofício nº. 046/2020 (Gabinete).**

À

**Ilma. Sra. JANAISE DIAS SANTOS.**
**Ref:. Relotação.**

**Prezada Servidora:**

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria que no dia 06 de agosto de 2020 a mesma deverá se apresentar para o desempenho de suas funções de Agente Administrativo, na Secretaria de Meio Ambiente, especialmente nas demandas diárias de fiscalização, atendimento ao público, visitas em empreendimentos, averiguação de denúncias, devendo ser cumprida a carga horária mensal de 160 horas.

A presente medida é necessária, pois a Secretaria de Meio Ambiente possui um contingente mínimo de Agente Administrativo, sobretudo pela falta de Servidores na secretaria mencionada.

Ademais, o Secretário de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 03/2019, requisita ao Secretário de Administração um servidor de Auxiliar Administrativo e Agente Fiscal, em anexo.

Em que pese o teor do artigo 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97, em casos, no particular, o deslocamento de lotação da servidora, é por interesse do serviço, dentro do quadro a que a servidora pertence.

A lotação e a relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem.

O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária.



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é prerrogativas da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado.

Portanto, não há que se falar em abuso de poder ou perseguição política, em quaisquer irregularidade e invalidade do ato de remoção *ex officio*, realizada por critérios de oportunidade e conveniência do serviço público, quando devidamente motivada e respaldada em lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

**Wekisley Teixeira Silva**
**Prefeito Municipal**

Ofício 03/2019.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Encruzilhada, 15 de Fevereiro de 2019.

**Ao Ilmo Sr.**
**Júlio César Sousa Rocha**
**Secretário Municipal de Administração**

Prezado senhor,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar dois funcionários para atuarem como servidores da Secretaria de Meio Ambiente. Conforme nossas demandas diárias de fiscalização, atendimento ao público, visitas de empreendimentos, averiguação de denúnicas e da cresecente demanda por esses serviços por parte da população solicitamos o seguinte:

- Auxiliar administrativo (de preferência do sexo feminino, com conhecimentos básicos de informática e atendimento ao público).
- Agente fiscal.

Contamos com a Vossa colaboração para que podemos sanar essas dificuldades por falta de funcionários em nossa secretaria.

Sem mais no momento.
Renovo meus protetos de elevada estima e consideração.

Att.

Ciente em 19/02/2019

Emillio Lima dos Anjos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Benjamim Constant ,Nº 01, Bairro Baixinha, Encruzilhado-Ba CEP 45.1[illegible]

*" Economize a Natureza Ela é o Combustível do [illegible] "*

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**PARECER.**

A validade do ato se vincula aos motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes, ou falsos, implicam em sua nulidade.

No particular, oportuna é a lição de **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, sobre a Teoria dos Motivos Determinantes:

> **"(...) Se o motivo se conceitua como a própria situação de fato que impele a vontade do administrador, a inexistência dessa situação provoca a invalidação do ato".**

E continua:

> **"Se o interessado comprovar que inexiste a realidade fática mencionada no ato como determinante da vontade, estará ele irremediavelmente inquinado de vício de legalidade" (in Manual de Direito Administrativo, Lúmen Iuris, 18ª Ed, p. 107/108)**

Destarte, no caso em tela, houve motivação válida para o ato, o que determina, enfim, a legalidade do mesmo.

Não desconheço de que o servidor público aprovado em concurso público, superada a fase probatória, tem direito à efetividade e estabilidade, não possuindo, no entanto, direito adquirido à *inamovibilidade*.

De acordo com **HELLY LOPES MEIRELLES**:

> **"O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, *mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma***



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

> ***exceção constitucional à regra estatutária*. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indisputável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado."**

Adiante, aponta:

> **"A lotação e a relotação constituem prerrogativas do executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem." (Direito administrativo brasileiro, Editora Revista dos Tribunais, 16ª ed., p. 361 e 399).**

Realmente, o servidor não possui direito de permanecer sempre lotada em um mesmo local, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder à sua remoção de ofício, de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público, que é pressuposto de toda atividade administrativa como demonstrado no presente caso.

Convém distinguir ato discricionário de ato arbitrário.

Nos dizeres de **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**:

> **"(...) Discricionariedade é liberdade dentro da lei, nos limites da norma legal, e pode ser**

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

> **definida como: 'A margem de liberdade conferida pela lei ao administrador a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou juízo a norma jurídica, diante do caso concreto, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de dar satisfação aos objetivos consagrados no sistema legal'.**

Não se confundem discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente o agente estará agredindo a ordem jurídica, pois terá se comportado fora do que lhe permite a Lei. ***"Seu ato, em consequência, é ilícito e por isso mesmo corrigível judicialmente"***. (Curso de Direito Administrativo, 15ª ed., Malheiros Editores, 2002, p. 395).

Nesse sentido, o ato administrativo que determina o remanejamento da servidora municipal deve se ater à formal motivação, de fontes reais, sob pena de revelar-se inconstitucional.

É o que extrai da lição de **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**:

> **"O princípio da motivação exige que a administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Este está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas às categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle da legalidade dos atos administrativos."**



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**(Direito administrativo. 14ª edição, Atlas, 2002, pg. 82).**

*In casu*, importa ressaltar que a motivação apresentada para que a Servidora fosse removida, está devidamente amparado por Lei.

Deste modo, concluo que o ato não ofende direito líquido e certo da Servidora, na medida em que foi apresentada motivação imprescindível à legalidade do ato administrativo de mudança do seu local de trabalho.

Encruzilhada, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2020.

**Leandro Almeida de Oliveira**
**Procurador Jurídico**
**OAB/RJ 143.932**

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

Ofício nº 105A/2020

Encruzilhada- Ba, 04 de agosto de 2020

A Ilma Senhora

Patrícia Adolfo

Administradora do HMLEM

Assunto: **Relocação e exoneração de funcionárias.**

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que devido a um contingente mínimo de Agente Administrativo na Secretaria de Meio Ambiente e de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Promoção de Assistência Social, estamos relocando de setor as funcionárias **JANAISE DIAS SANTOS** e **LAUDELINA LACERDA BRITO**, que a partir do dia 06 de agosto do ano em curso passarão a desenvolver seus serviços junto às secretarias supracitadas.

Na oportunidade, venho informar ainda sobre a exoneração da funcionária **JAMILLE SANTOS ALMEIDA TORTORELI**, pois a redução de repasses de recursos vem comprometendo a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Desde já, agradeço pela atenção dispensada ao tempo em que renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Patrícia Adolfo da S. Silva
Administradora HMLEM
DECRETO Nº 048/2017

Recebido
04.08.2020.

***Wekisley Teixeira Silva***

Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO:**

**SIVANILDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade nº. 0340576502, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 548.855.665-68, com endereço residencial situado à Rua H, nº. 16, Conjunto Habitacional, Encruzilhada – Bahia, CEP: 45.150-000 **DECLARO** para os devidos fins, que foi lido, por mim, à servidora ***Janaise Dias Santos***, o teor do ***Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), de 04 de agosto de 2020 e parecer jurídico***, tendo a servidora municipal se recusado a receber e assinar o referido documento sem prestar qualquer justificativa.

Encruzilhada, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2020.

**Sivanildo dos Santos**

Obs: Não quis assinar em 04.08.2020, às 09:35 hs (A.M)

**Testemunha:**

**1 –**

**Nome:** Edinaldo Silva Alves
**RG:** 0671643231.
**CPF:** 936.756.745-68
**Endereço:**
Alto da Boa vista. Bairro Fortaleza



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO:**

**EDNALDO SILVA ALVES**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade nº. 0671643231, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 936.756.745-68, com endereço residencial situado à Rua Fortaleza, nº. 45, Alto da Boa Vista, Encruzilhada – Bahia, CEP: 45.150-000 **DECLARO** para os devidos fins, que foi lido, por mim, à servidora ***Janaise Dias Santos***, o teor do ***Ofício nº. 046/2020 (Gabinete), de 04 de agosto de 2020 e parecer jurídico***, tendo a servidora municipal se recusado a receber e assinar o referido documento sem prestar qualquer justificativa.

Encruzilhada, Estado da Bahia, 05 de agosto de 2020.

Ednaldo Silva Alves
**EDNALDO SILVA ALVES**

Obs: Se recusou a assinar o documento no dia 05.08.2020, às 10:18 hs (A.M).

**Testemunha:**

1 - Janaise Santos

**Nome:**
**RG:** 0340576502.
**CPF:** 548.855.665-68.
**Endereço:** Rua H, nº 16, Cony. Habitacional;



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**Encruzilhada – Bahia, 21 de agosto de 2020.**

**Oficio nº. 012/2020.**

**À**

**Servidora Municipal Janaise Dias Santos.**

**Prezada Servidora;**

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Senhoria o que segue abaixo:

No dia 04 de agosto de 2020 o Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 03/2019 requisitou ao Secretário de Administração um servidor (a) auxiliar administrativo e agente fiscal para laborar em sua função na Secretaria, tendo em vista o contingente mínimo de servidores nesta área.

Desta feita, na mesma data, através do ofício nº. 046/2020 e parecer jurídico foi realizado o deslocamento de lotação da servidora por interesse do serviço, conforme determina o artigo 73, inciso v, da Lei nº. 9.504/97.

No presente ofício a servidora foi instada a se apresentar para o desempenho de suas funções de Agente Administrativo, na Secretaria de Meio Ambiente, especialmente nas demandas diárias de fiscalização, atendimento ao público, visitas em empreendimentos, averiguação de denúncias, devendo ser cumprida a carga horária mensal de 220 horas, desde o dia 06 de agosto de 2020.

Portanto, não há que se falar em abuso de poder ou perseguição política ou qualquer irregularidade e invalidade do ato de remoção *ex officio*, realizada por critérios de oportunidade e conveniência do serviço público, quando devidamente motivada e respaldada em lei.

Diante do exposto, a servidora deverá se apresentar ao Secretário de Meio Ambiente para o exercício regular de suas funções.

Sem mais para o momento renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Não [illegible]
23.08.2020

Patrícia Adolfo da S. Silva
Administradora
DECRETO Nº 048/2017

Patrícia Adolfo da Silva e Silva

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO:**

**PATRÍCIA ADOLFO DA SILVA E SILVA**, brasileira, divorciada, administradora hospitalar, portadora da cédula de identidade nº. 02297143-23, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 487.119.855-34, com endereço profissional situado à Rua Clemente Batista Soares, s/n, Centro, Encruzilhada – Bahia, CEP: 45.150-000 **DECLARO** para os devidos fins, que foi lido a servidora, o ofício nº. 012/2020, de 23 de agosto de 2020, na presença do servidor municipal, ***Salomão Mares de Oliveira***, porteiro, tendo a mesma se recusado a receber sem prestar qualquer justificativa.

Encruzilhada, Estado da Bahia, 23 de agosto de 2020.

**Patrícia Adolfo da Silva e Silva**
**Administradora Hospitalar**

não quis receber em 23 de agosto do ano de 2020 às 10 hs.

**Testemunha:**

**1 –**

**Nome:** Salomão Mares Oliveira
**RG:** 07243064-80 / SSP/BA
**CPF:** 568.801.845-72
**Endereço:**



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

| | | |
|---|---|---|
| | ESTADO DA BAHIA<br>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>POLÍCIA CIVIL DA BAHIA<br>Delegacia Territorial do Município de Encruzilhada/Ba | **Ocorrência: 00298/2020** |

REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

| | |
|---|---|
| Data: 28/08/2020 | Hora: 08h30 MIN |

Local: DELEGACIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA

| | |
|---|---|
| Comunicante: PATRICIA ADOLFO DA SILVA E SILVA | |
| Nacionalidade: BRASILEIRA | Naturalidade: VITORIA DA CONQUISTA BA |
| Data Nascimento: 13/10/1968 | RG: 229714323 |
| CPF: 487.119.855-34 | Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| Profissão: ADMINISTRADORA | Cor: PARDA |
| Filiação: NICANOR ADOLFO DA SILVA E CAROLINA GALVÃO DA SILVA | |
| Endereço Profissional: | |
| Endereço Residencial: RUA AMANCIO ALVES, Nº10, BAIRRO BAIXINHA, ENCRUZILHADA BA; | |
| Tel. Residencial: | Tel. Móvel: (77) 99854242 |
| Tel. Profissional: | Estado Civil: DIVORCIADA |

COMUNICANTE: Vítima ( ) Responsável pela Vítima: ( ) PM ( )PC ( )PF ( )PRF ( ) ( ) GCM

FATO

Tipo:

| | |
|---|---|
| Data do Fato: 28/08/2020 | Horário do Fato: 08 HORAS E 00 MIN |
| Local do Fato: ENCRUZILAHADA BA; | |

Descrição do Fato: RELATA a COMUNICANTE que no dia 04 de agosto de 2020, através do ofício nº. 046/2020 (Gabinete), devidamente justificado e motivado, parecer jurídico, a servidora pública Janaise Dias Santos foi cientificada que a partir do dia 06 de agosto de 2020 deverá se apresentar na Secretaria do Meio Ambiente, tendo em vista a falta de servidores; Que no dia 04 de agosto de 2020, às 09:35hs, o servidor Sivanildo dos Santos, acompanhado da Testemunha Ednaldo Silva Alves, se dirigiram a residência da servidora, onde foi lido os documentos a mesma, porém se recusou a receber e assinar respectivamente, conforme declaração em anexo; Que no dia 05 de agosto de 2020, às 10:18hs, o servidor Ednaldo Silva Alves, acompanhado da Testemunha Sivanildo dos Santos, se dirigiram a residência da servidora, onde foi lido os documentos a mesma, porém se recusou a receber e assinar respectivamente, conforme declaração em anexo; Que no mesmo dia 05 de agosto de 2020, devido as recusas da servidora em receber os referidos documentos, foram postados no Correio de Encruzilhada – Bahia, por AR, para ser entregue no destino correspondente a residência da Sra. Janaise, conforme comprovante em anexo; Que no dia 23 de agosto de 2020, no local de trabalho, a servidora se recusou em receber o Ofício nº. 012/2020, onde a COMUNICANTE, Administradora Hospitalar a cientificou na presença da testemunha, servidor Salomão Mares de Oliveira, que a mesma não mais pertencia aos quadros de funcionários do Hospital Municipal, tendo a mesma sido relotada, desde o dia 06 de agosto de 2020, através do Ofício nº. 046/2020 (Gabinete) e parecer jurídico, para prestar a sua função na Secretaria do Meio Ambiente, conforme documentos em anexo; Que no dia 28 de agosto de 2020 a servidora compareceu no Hospital Municipal para trabalhar, sendo informada, mais uma vez, que a mesma não pertencia mais aos quadros de funcionários do Hospital, pois não constava na escala do serviço, nem tampouco possuía senha para atendimento de pacientes: Que a servidora começou a tumultuar o serviço na recepção do Hospital, não deixando a servidora Luciene atender as pessoas que precisavam fazer ficha para atendimento; Que começou a ofender verbalmente a servidora Luciene, a qual foi designada para laborar na função de auxiliar administrativo no Hospital Municipal; Que não deixou a servidora Luciene trabalhar na sua função até o meio dia de hoje; Que a servidora Janaise estava proferindo palavrões e dizendo em alto e bom tom **"que não iria sair do seu trabalho no Hospital porque todo mundo era incompetente";** Registre-se

Providências Adotadas:

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

| | | |
|---|---|---|
| Nome: Fabiula Carvalho | Função: GCM | Cadastro: 0135-2 |

ASSINATURAS:
Comunicante: Patrícia Adolfo dos Silva e Silva

Responsável pelo Registro:

Autoridade Policial:

DELEGACIA DE POLÍCIA
SSP-BA
ENCRUZILHADA—BA

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 036/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

***"Revoga o Decreto nº. 031/2020 e dispõe sobre novas medidas temporárias no controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Encruzilhada e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encruzilhada, e demais legislações vigentes:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID19;

**CONSIDERANDO** que o governo de estado publicou o Decreto n°. 19.549/2020, de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo o Território Baiano;

**CONSIDERANDO** que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam revogadas as disposições do Decreto nº. 006, de 17 de março de 2020, assim como do Decreto nº. 007, de 23 de março de 2020, Decreto nº. 010, de 01 de abril de 2020, Decreto nº. 015/2020 de 17 de abril de 2020, Decreto nº. 018/2020 de 04 de maio de 2020, Decreto nº. 019/2020, de 13 de maio de 2020 e Decreto nº. 020/2020, de 28 de maio de 2020, Decreto nº. 021/2020, de 12 de Junho de 2020, Decreto nº. 022/2020 de 26 de junho de 2020, Decreto nº. 023/2020, DE 13 de julho de 2020, Decreto nº. 027/2020, de 27 de julho de 2020, 031/2020 de 12 de agosto de 2020 publicados no Diário Oficial do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia.

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

**Artigo 2º.** Fica mantida a SUPENSÃO por tempo indeterminado, da realização de eventos, shows e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas congêneres, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados com aglomeração de pessoas, com entrada gratuita, pagas ou a convites, inclusive para atividades comerciais, e de prestação de serviços.

§1°. Fica permitida a realização de partidas de futebol, desde que atendidas as especificações do Art. 2º, §1°. do Decreto 031/2020.

§2º. Fica mantido o funcionamento das atividades religiosas - missas, cultos e assemelhados, adotando as medidas sanitárias de acordo decreto 021 e 022 de 2020.

**Artigo 3º:** Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada a contar de 28 de agosto de 2020 a 13 de setembro de 2020.

**Artigo 4º.** Fica mantido o funcionamento das atividades comerciais em geral desde que atendidas às seguintes condições:

a) Aglomeração máxima de 05 pessoas dentro do estabelecimento comercial e distanciamento mínimo de 1 metro entre cada pessoa;
b) Evitar aglomerações fora do estabelecimento comercial, com distância inferior a 1 metro entre cada uma;
c) Disponibilizar itens de higiene a quem entrar e sair do local (álcool em gel ou pia com água, sabonete líquido e papel toalha);
d) O descumprimento das medidas dispostas nos itens a, b e c deste artigo, bem como as demais normativas deste Decreto, implicará em multa, fechamento compulsório do estabelecimento, cassação do alvará de funcionamento, independentemente de notificação prévia.

§1°. Os supermercados locais deverão realizar suas atividades comerciais até as 19:00 (dezenove) horas.

§2°. Fica mantido o funcionamento dos bares desde que o atendimento seja feito exclusivamente por serviços de entrega (delivery) ou retirada no balcão (take-away), devendo tomar medidas descritas no artigo supra citado para garantir a ausência de contato físico e a distância mínima de um metro entre os entregadores, funcionários e consumidores no ato da entrega.

§3°. Fica mantido o funcionamento das academias de ginástica, de segunda a

sexta-feira, com funcionamento entre 06:00 às 21:00, desde que, além das regras de distanciamento social e higiene, respeitando as normativas sanitárias de acordo decreto 022/2020 e protocolo sanitário municipal:

**Artigo 5º.** Mantém o funcionamento das atividades das feiras livres, seguindo as recomendações em complemento ao Decreto nº. 010/2020:

§1°. Espaçamento lateral de, no mínimo, 2.0 metros entre uma barraca e outra,não deixando produtos ao redor, mas sempre a frente das barracas, de acordo as orientações já fornecidas aos coordenadores de Feiras Livres;

§2°. É permitida apenas a montagem de barracas dos feirantes locais, que comercializem produtos essenciais;

§3°. Está vetada a presença de feirantes com idade superior a 60 ou com sintomas de gripe/resfriado.

**Artigo 6º.** É condição indispensável para o funcionamento de todas as atividades essenciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I – Proibição da entrada de consumidores ou de usuários do serviço essencial que não estejam utilizando máscara, sendo o estabelecimento responsável por esse controle sob pena das sanções dispostas no artigo 19;

II - Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores álcool em gel 70%;

III - Limitação do número máximo de (05) clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar aentrada;

IV - Exigência de utilização de máscaras de proteção por todos os seus funcionários;

V - Fornecimento de outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;

VI - Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;

VII - Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre os consumidores;



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**
**ESTADO DA BAHIA**

VIII – Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;

IX - Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;

**Artigo 7º.** Mantêm-se o funcionamento do transporte através dos serviços de moto-táxi, desde que atendam exclusivamente por serviços de entrega (delivery) e obedecidas as normas técnicas de prevenção.

**Artigo 8º.** Mantêm-se a determinação da obrigatoriedade do uso de máscaras cirúrgicas ou artesanais, no âmbito do Município de Encruzilhada, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade.

§1°. As máscaras, para os fins desse Decreto, deverão cobrir integralmente o nariz e a boca, podendo ser feitas com material descartável ou com tecido, conforme orientação técnica disponível no manual da Anvisa sobre a utilização das máscaras de uso não profissional.

§2°. Os estabelecimentos privados deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no presente artigo pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual.

§3°. O descumprimento das disposições constantes no presente artigo implicará em ato de infração à medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal) e de desobediência (artigo 330 do Código Penal).

**Artigo 9º**. Fica mantida a proibição aos funcionários municipais em nome do Município, participar de cursos, congressos e eventos de qualquer natureza, em outros Municípios;

**Artigo 10º.** Todos os profissionais da rede municipal, independentemente do vínculo com o município, deverão estar á disposição da Secretaria de Saúde para atuar nas ações de enfrentamento ao COVID-19, mantendo as orientações recomendadas de higiene e precauções padrões, como o uso dos EPIs, bem como na realização de testes rápidos periodicamente.

§ 1°. Os funcionários públicos que fizerem parte do grupo de risco devem procurar a Secretaria Municipal de Saúde com relatório médico comprobatório para devido

afastamento.

§ 2°. Os servidores que se negarem a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem a devida justificativa, se sujeitará a aplicação de processo administrativo disciplinar.

**Artigo 11º.** Os prédios da Administração pública, que operam no regime administrativo funcionarão com expediente, mediante prévio agendamento, atendendo as seguintes recomendações:

§1°. Os servidores deverão trabalhar de máscaras, com todas as mesas de trabalho possuindo álcool 70% para respectiva higienização, com a adoção das mesmas medidas de distanciamento impostas ao comercio local, descrita no artigo 4º.

§2°. Todas as secretarias municipais deverão disponibilizar os EPIS-Equipamentos de Proteção Individual necessários para a prevenção e higienização dos servidores públicos.

§3°. O servidor público que não utilizar os EPIs necessários para a prevenção e higienização supra, poderão responder a Processo Administrativo Disciplinar.

**Artigo 12º.** As máscaras, para os fins desse Decreto, deverão cobrir integralmente o nariz e a boca, podendo ser feitas com material descartável ou com tecido, conforme orientação técnica disponível no manual da Anvisa sobre a utilização das máscaras de uso não profissional.

**Artigo 13º.** Fica recomendada a toda a população, conforme orientação do Ministério da Saúde, medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão e permanecerem em suas residências.

**Artigo 14º.** Fica toda a população do Município de Encruzilhada advertida que as pessoas com sintomas respiratórios leves deverão notificar à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Município, através do telefone de contato (77) 99985-0910, a fim de serem orientadas sobre providências mais específicas e no surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscarem atendimento nas unidades de urgência e emergência.

**Artigo 15º.** Recomenda-se à população, em atendimento às orientações das autoridades técnicas, que quando possível fique em isolamento social sendo obrigatório o uso de máscaras quando o deslocamento for inevitável, especialmente os idosos e outras pessoas pertencentes aos grupos de risco para o COVID-19.



Nº de autenticação: B393963ED3-9F7BBE3791-4A1BE81A40-1651D44049

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único. Os fiscais que atuam nas ações de enfrentamento ao COVID-19 (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Guarda Municipal, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Agentes de Saúde), poderão abordar e/ou visitar as pessoas advindas de locais com casos confirmados e grupo de risco, que transitam pelas vias públicas para orientá-las a ficar em casa, podendo solicitar ajuda da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado para realizar dispersões e aglomerações.

**Artigo16º.** As pessoas(exceto os profissionais/trabalhadores dos serviços essenciais e que atuam no enfrentamento da pandemia), oriundas de localidades com risco de contaminação comunitária, deverão permanecer em suas residências em isolamento social, durante todo período estabelecido pela equipe de saúde responsável.

**Artigo 17º.** As barreiras sanitárias montadas no âmbito do Município de Encruzilhada – Bahia deverá de acordo determinação do governo do estado;

**Artigo 18º.** O Município de Encruzilhada manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais;

**Artigo 19º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, como advertências, notificações, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar à suspensão da licença de funcionamento e o pagamento em dobro da multa estabelecida, em caso de descumprimento das medidas anteriores.

Parágrafo único - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator às penalidades e sansões aplicáveis, com especial amparo do artigo 268 do CÓDIGOPENAL.

**Artigo 20º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Wekisley Teixeira Silva**
**Prefeito Municipal**

**Júlio César Sousa Rocha**
**Secretário deAdministração**

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020, DE FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** sediada à Avenida Juscelino Kubitschek, 61 – 3º Andar – Centro – Itororó – Bahia – CEP nº 45.710-000, E-mail: licitacao@hscempresarial.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.873.492/0001-53 neste ato representado por Rafael de Souza Cardoso, com poderes outorgados por procuração, portador do RG nº 08.534.710-88 SSP-BA, CPF nº 008.008.325-07 e OAB/BA nº 31.4994, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 122/2020, na forma **e condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 122/2020, será acrescido de conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo do Contrato Administrativo nº 122/2020 será de 12% (doze) por cento.

I.III O Valor referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2020 referente a 12% (doze) por cento será de R$ 62.126,35 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

**II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 122/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 122/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 03 de agosto de 2020*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**
CNPJ/MF nº 31.873.492/0001-53
Rafael de Souza Cardoso
CPF nº 008.008.325-07
OAB/BA nº 31.4994
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020, DE FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 123/2020, na forma **e condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 123/2020, será acrescido de conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo do Contrato Administrativo nº 123/2020 será de 16% (dezesseis) por cento.

I.III O Valor referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2020 referente a 16% (dezesseis) por cento será de R$ 32.498,88 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

**II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 123/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 123/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 03 de agosto de 2020*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 124/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 124/2020, será prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 124/2020, e do Termo Aditivo 1º , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 124/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 125/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 125/2020, será prorrogado por 02 (dois) meses a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 22.849,68 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 125/2020, e do Termo Aditivo 1º , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 125/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 126/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 126/2020, será prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 16.470,84 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 126/2020, e do Termo Aditivo 1º , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 126/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 127/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 127/2020, 01 (um) mes a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 162.042,50 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 127/2020, e do Termo Aditivo 1º, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 127/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 130/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 130/2020, 02 (dois) meses a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 93.224,00 (noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais)

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 130/2020, e do Termo Aditivo 1º, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 130/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2020.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA, Nº 006/2020, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DISEMBE CONSTRUÇÕES L TDA-ME.**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES L TDA-ME** sediada à Praça Santo Antônio, 448 - Centro - Mirante - Bahia - CEP 45.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.233/0001-29 neste ato representada pelo Sr Emerson Silva Meira portador da Carteira de Identidade nº 0787296023 SSP/BA e CPF nº 993.486.245-04, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 006/2020 Prestação de serviços/Obras de engenharia, será prorrogado por mais 08 (oito) meses a contar de 08 de setembro de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$ 1.363.581,97 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 006/2020 Prestação de serviços/Obras de engenharia e do 1º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 006/2020 Prestação de serviços/Obras de engenharia, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 10 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**DISEMBE CONSTRUÇÕES L TDA-ME**
CNPJ/MF nº 11.366.233/0001-29
Emerson Silva Meira
RG nº 0787296023 SSP/BA
CPF nº 993.486.245-04
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA MATOS - MEI.**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA MATOS - MEI,** CNPJ nº 26.842.844/0001-73 sediada no Caminho B Casa 02, Urbis I - Candeias – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.028-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Marcos Aurélio Oliveira Matos, portador do RG nº 02.556.804-30 SSP/BA e CPF nº 436.965.035-68, firmam neste ato, o presente aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 001/2020, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA –PRORROGAÇÃO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 001/2020, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses a prorrogação a partir do dia 01.09.2020, conforme previsão no contrato administrativo – Cláusula IV $2º, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**II – CLÁUSULA SEGUNA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 001/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 31 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA MATOS - MEI**
CNPJ nº 26.842.844/0001-73
Marcos Aurélio Oliveira Matos
RG nº 02.556.804-30 SSP/BA
CPF nº 436.965.035-68
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 263/2018.**

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 263/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **empresa C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.792.729/0001-27, sediado na Rua Jardelina Santos, 600 – Lagoinha – Cândido Sales – Bahia – CEP 45.157-000, neste ato representada pelo Sr Carlos Soares Pego Júnior , portador da Carteira de Identidade nº 22298566-69 SSP/BA e CPF nº 091.139.235-10, ora denominado **CONTRATADA,** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 263/2018, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

I.I – O Contrato Administrativo nº 263/2018, será prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 07 de agosto de 2020, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:**

II.I O valor global da prorrogação R$: 335.418,87 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 263/2018, e do 5º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 05 ao contrato administrativo nº 263/2018, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 07 de agosto de 2020.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº 12.792.729/0001-27
Carlos Soares Pego Júnior
RG nº 22298566-69 SSP/BA
CPF nº 091.139.235-10
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2018**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2018, DE FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME** sediada à Av. Presidente Dutra, 1701 Jurema, Vitória da Conquista - BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.689.755/0001-85, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 386/2018, na forma e **condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 386/2018, será acrescido de conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo do Contrato Administrativo nº 386/2018 será de 25% (vinte e cinco) por cento.

I.III O Valor referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 386/2018 referente a 25% (vinte e cinco) por cento será de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

**II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 386/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 386/2018, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 01 de agosto de 2020*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**
CNPJ nº 16.689.755/0001-85
Monaliza Sousa da Silva
RG nº 247183270 SSP/BA
CPF nº 252.822.635-72
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/ 2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
**CONTRATO Nº** 164/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI
**CNPJ nº** 23.505.796/0001-30
**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, junto a da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serv. Público.
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Unidade:
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Ação:
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
**VIGENCIA**: 1 mes
**ASSINATURA**: 03 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
**CONTRATO Nº** 165/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** FONSECA E BATISTA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
**CNPJ nº** 26.154.137/0001-94
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e penso.
**DOTAÇÃO:**
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão: 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
Ação: 10.301.0011 : 2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Ação: 10.301.0011 : 2137 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA
Ação: 10.301.0011 : 2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
339030:0114.014-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)
**VIGENCIA**: 5 meses
**ASSINATURA**: 07 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
**CONTRATO Nº** 166/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** HELIOMARTA ROCHA DOS SANTOS MORAIS – ME (PAPELARIA ARCO ÍRIS)
**CNPJ nº** 08.610.648/0001-91
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de expediente.
**DOTAÇÃO:**
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Ação:
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO0 DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**VIGENCIA**: 5 meses
**ASSINATURA**: 07 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
**CONTRATO Nº** 167/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** JARDIM MEDICINA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME
**CNPJ nº** 21.265.334/0001-67
**OBJETO:** Prestação de serviços exames especializados
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES

Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF

Ação: 2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
**VIGENCIA**: 5 meses
**ASSINATURA**: 07 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
**CONTRATO Nº** 168/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** RODRIGO ROCHA VILARES – ME
**CNPJ nº** 30.677.164/0001-19
**OBJETO:** Aquisição de peças para veículos
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
**VIGENCIA**: 2 meses
**ASSINATURA**: 12 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
**CONTRATO Nº** 169/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** RODRIGO ROCHA VILARES – ME
**CNPJ nº** 30.677.164/0001-19
**OBJETO:** Prestação de serviços mecânicos nos veículos da frota deste município
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
**VIGENCIA**: 2 meses
**ASSINATURA**: 12 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
**CONTRATO Nº** 173/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** P.A DO NASCIMENTO EIRELI – EPP (TRUCKS CAR)
**CNPJ nº** 16.989.571/0001-30
**OBJETO:** Aquisição de peças para veículos
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 17.207,53 (dezessete mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos)
**VIGENCIA**: 1 mês
**ASSINATURA**: 13 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
**CONTRATO Nº** 174/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** P.A DO NASCIMENTO EIRELI – EPP (TRUCKS CAR)
**CNPJ nº** 16.989.571/0001-30
**OBJETO:** Prestação de serviços mecânicos nos veículos da frota deste município
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 15.190,08 (quinze mil cento e noventa reais e oito centavos)
**VIGENCIA**: 1 mês
**ASSINATURA**: 13 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
**CONTRATO Nº** 175/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA CABRAL - MEI
**CNPJ nº** 29.361.323/0001-92
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Ação:
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 4.352,66 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
**VIGENCIA**: 1 mes
**ASSINATURA**: 17 de agosto de 2020

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2020**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
**CONTRATO Nº** 176/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** SHIRLEY RIBEIRO ALVES SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - ME
**CNPJ nº** 27.221.098/0001-63
**OBJETO:** Prestação de Serviços de desinfecção e higienização, para o combate e prevenção ao COVID-19
**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Total Projeto/Atividade:
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2045 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**VALOR TOTAL:** R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais)
**VIGENCIA**: 1 mês
**ASSINATURA**: 19 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/ 2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
**CONTRATO Nº** 177/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** ANDRÉ DE JESUS BRITO (ANDRÉ EMPREENDIMENTOS)
**CNPJ nº** 30.375.782/000-04
**OBJETO:** Prestação serviços gráficos
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:

70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
2017 - MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R$ 25.647,18 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)
**VIGENCIA**: 30 dias
**ASSINATURA**: 19 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
**CONTRATO Nº** 178/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** MÁRIO ORLANDO SANTOS SILVA – ME (MK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
**CNPJ nº** 07.035.092/0001-94
**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos.
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 18.169,00 (dezoito mil cento e sessenta e nove reais)
**VIGENCIA**: 1 mês
**ASSINATURA**: 24 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
**CONTRATO Nº** 179/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** AUTO PEÇAS UILIAM SANTOS
**CNPJ nº** 18.860.051/0001-59
**OBJETO:** Aquisição de peças e serviços mecânicos.
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20000 – GABINETE
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
93001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação:
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2026 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2032 - MANUT. DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO
339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R$ 24.508,79 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos)
**VIGENCIA**: 1 mes
**ASSINATURA**: 24 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/ 2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
**CONTRATO Nº** 180/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
**CNPJ nº** 26.217.157/0002-48
**OBJETO:** Aquisição de gás 13kgs
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Ação:
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R$ 15.159,54 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
**VIGENCIA**: 1 mês
**ASSINATURA**: 25 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
**CONTRATO Nº** 181/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** NATALIA SILVA SANTOS (MERCADINHO NATHY)
**CNPJ nº** 06.132.423/0001-41
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios

**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão:
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Unidade:
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
Ação:
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLAR
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030:0100.000-MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
**VIGENCIA**: 4 meses
**ASSINATURA**: 28 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019**
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
**CONTRATO Nº** 182/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
**CNPJ Nº**13.907.373/0001-92
**CONTRATADO:** CLÍNICA CEO LTDA
**CNPJ nº** 19.473.945/0001-59
**OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias totais superiores ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores.
**DOTAÇÃO:**

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão: 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Ação: 10.302.0011 : 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
Ação: 10.301.0011 : 2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Ação: 10.301.0011 : 2137 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA
Ação: 10.301.0011 : 2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
Ação: 10.301.0011 : 2136 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
339030:0114.014-MATERIAL DE CONSUMO
339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
**VIGENCIA**: 30 dias
**ASSINATURA**: 31 de agosto de 2020.

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020, DE FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** sediada à Avenida Juscelino Kubitschek, 61 – 3º Andar – Centro – Itororó – Bahia – CEP nº 45.710-000, E-mail: licitacao@hscempresarial.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.873.492/0001-53 neste ato representado por Rafael de Souza Cardoso, com poderes outorgados por procuração, portador do RG nº 08.534.710-88 SSP-BA, CPF nº 008.008.325-07 e OAB/BA nº 31.4994, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 122/2020, na forma **e condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 122/2020, será acrescido de conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo do Contrato Administrativo nº 122/2020 será de 12% (doze) por cento.

I.III O Valor referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2020 referente a 12% (doze) por cento será de R$ 62.126,35 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

**II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 122/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 122/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 03 de agosto de 2020*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**
CNPJ/MF nº 31.873.492/0001-53
Rafael de Souza Cardoso
CPF nº 008.008.325-07
OAB/BA nº 31.4994
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020, DE FORNECIMENTO, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**

**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI** sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 – Bloco A – Edificio Centro Empresarial Multiplace C Sul – Sala 1104 e 1105 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-902, E-mail: summersolucoes@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30 neste ato representado por Thalisson da Silva Fêlix, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e CPF nº 055.903.265-08, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 123/2020, na forma **e condições que se seguem.**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO:**

I.I - O Contrato Administrativo nº 123/2020, será acrescido de conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

I.II A porcentagem referente ao acréscimo do Contrato Administrativo nº 123/2020 será de 16% (dezesseis) por cento.

I.III O Valor referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2020 referente a 16% (dezesseis) por cento será de R$ 32.498,88 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

**II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 123/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 123/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Encruzilhada – Bahia, 03 de agosto de 2020*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA**
Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
***CONTRATANTE***

**SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELLI**
CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30
Thalisson da Silva Fêlix
CPF nº 055.903.265-08
RG nº 4213981 SSP-ES
***CONTRATADA***

*Testemunhas:*

_____ _____
*CPF:* *CPF:*